

**CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA**

Praça Velha - 9701-857 Angra do Heroísmo • Telef. (295)212131/2/3 • fax (295) 212107

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Presidente da Comissão Permanente da  
Economia  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

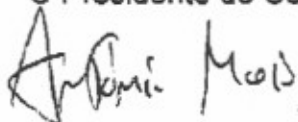
Nossa referência

Data  
30-05-2008**ASSUNTO: PROPOSTAS DE DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS**

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto envio em anexo o parecer aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho de Ilha no dia 30 de Maio de 2008.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho

**António Gabriel Fraga Martins Maio**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1878</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data <b>08/06/02</b>	Nº <b>1 VIII</b>

**CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA**

Praça Velha - 9701-857 Angra do Heroísmo • Telef. (295)212131/2/3 • fax (295) 212107

**PARECER**

Foram presentes a este Conselho de Ilha, para análise e parecer, 4 propostas de Decreto Legislativa Regional, relacionadas com a actividade agrícola na Região.

Em relação ao "Regime Jurídico do Uso e Arrendamento de Baldios", o Conselho de Ilha entende que a proposta de diploma é, na generalidade, consensual com os Interesses da Ilha Terceira, uma vez que não espelha nenhuma reforma de fundo, sendo um documento de continuidade. Na especialidade, recomenda-se a substituição do termo "baldio" por outro mais adequado à realidade actual.

No que concerne ao "Regime Jurídico que fixa as Bases Gerais do Desenvolvimento Rural", entende-se, na especialidade, que é importante a existência de um regime jurídico de bases de orientação do desenvolvimento rural. Todavia, recomenda-se que o documento seja aperfeiçoado à luz dos regulamentos comunitários.

Quanto ao "Regime Jurídico do Ordenamento Agrário" fica expressa a aceitação genérica da proposta de diploma, o que se aplica, igualmente, no respeitante ao "Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional". Na especialidade, em relação ao Regime Jurídico do Ordenamento Agrário deveria consagrar-se o conceito de reservas de terra (artº 2º, nº 2 alínea d)).

Salienta-se por fim, que todas as siglas devem estar devidamente identificadas no seu significado.

Angra do Heroísmo, 30 de Maio de 2008

O Presidente do Conselho

António Gabriel Fraga Martins Maio



Angra do Heroísmo  
PATRIMÓNIO MUNDIAL  
Desde 1983